



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N  060/2023-
PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE
BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA JC DE CARVALHO COMERCIO DE MAT.
DE CONSTRU  O, PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

MUNIC PIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade,   Avenida Bel m, s/n , Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n  **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JC DE CARVALHO COMERCIO DE MAT. DE CONSTRU  O**, CNPJ n  **12.334.940/0001-04**, com sede   AV Avenida Muniz Lopes, n  195, bairro Liberdade, na cidade de Breu Branco-PA, telefone n  (94) 3786-1334 - (94) 9166-9199, e-mail construforte.breu@hotmail.com - j.o.nunes@hotmail.com, representada por seu S cio Administrador, Sr. **JANGUI COELHO DE CARVALHO**, portador da C dula de Identidade RG n  4799309 PCII/PA, CPF n  **002.104.703-05**, residente e domiciliado   Rua Guerino Valmini n  04, Bairro Conquista, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita  o sob a modalidade Preg o Eletr nico SRP n  **PE-CPL-019/2022-PMBB**, Processo Administrativo n  **2022.1025-01-SEMAP**, homologado em 06/01/2023 e **Ata de Registro de Pre os - ARP n 001-02/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes  s normas da Lei n  10.520, de 18/07/2002, Lei n  8.666, de 21/06/1993 e suas altera  es,   legisla  o espec fica e normas regulamentares, mediante as Cl usulas e condi  es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para aquisi  o futura de Materiais de Construi  o, materiais el tricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA, com a finalidade de atendimento das necessidades do (**SEMAP, SEMOB, SEMAPEC**), em conformidade com as condi  es estabelecidas, no edital do Preg o Eletr nico SRP n  PE-CPL-019/2022-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme pre os registrados na ARP n  001-02/2023-PMBB, abaixo descritos:

Item	Especifica��o do Produto	Und.	marca	Qtde. Estimada	Pre�o / R\$	
					Unit�rio	Total
3	ALICATE DE SOLDA	Und	MAYLE	3	23,35	70,05
6	BARRA ROSQUEADA DE 3/4"	Und	CISER	60	30,00	1.800,00
21	BROCAS PARA FURADEIRA, A�O 1/8", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	4,95	14,85
22	BROCAS PARA FURADEIRA, A�O 1", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	62,45	187,35
23	BROCAS PARA FURADEIRA, A�O 10mm, PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	20,45	61,35
24	BROCAS PARA FURADEIRA, A�O 12mm, PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	32,00	96,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



25	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/16", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	5,25	15,75
26	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/8", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	25,00	75,00
27	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 5/16", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	14,00	42,00
28	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 5/8", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	98,00	294,00
29	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 6mm	Und	IRWIN	3	6,95	20,85
30	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 9/16", PARA MADEIRA E FERRO	Und	IRWIN	3	61,75	185,25
31	CADEADO DE 35mm	Und	PADO	30	29,90	897,00
32	CADEADO DE 40mm	Und	PADO	30	31,95	958,50
33	CADEADO DE 50mm	Und	PADO	20	39,75	795,00
34	CANETA PARA MAÇARICO	Und	CARBOGR AFITE	2	399,95	799,90
35	CHAVE COMBINADA 10mm	Und	CARBOGR AFITE	3	10,75	32,25
36	CHAVE COMBINADA 11mm	Und	CARBOGR AFITE	3	11,35	34,05
37	CHAVE COMBINADA 12mm	Und	CARBOGR AFITE	3	12,25	36,75
38	CHAVE COMBINADA 13mm	Und	CARBOGR AFITE	3	12,00	36,00
39	CHAVE COMBINADA 14mm	Und	CARBOGR AFITE	3	13,00	39,00
40	CHAVE COMBINADA 15mm	Und	CARBOGR AFITE	3	13,05	39,15
41	CHAVE COMBINADA 16mm	Und	CARBOGR AFITE	3	13,45	40,35
42	CHAVE COMBINADA 17mm	Und	CARBOGR AFITE	3	17,65	52,95
43	CHAVE COMBINADA 18mm	Und	CARBOGR AFITE	3	17,45	52,35
44	CHAVE COMBINADA 19mm	Und	CARBOGR AFITE	3	18,35	55,05
45	CHAVE COMBINADA 20mm	Und	CARBOGR AFITE	3	21,15	63,45
46	CHAVE COMBINADA 21mm	Und	CARBOGR AFITE	3	22,75	68,25
47	CHAVE COMBINADA 22mm	Und	CARBOGR AFITE	3	24,45	73,35
48	CHAVE COMBINADA 24mm	Und	CARBOGR AFITE	3	34,85	104,55
49	CHAVE COMBINADA 26mm	Und	CARBOGR AFITE	2	31,75	63,50
50	CHAVE COMBINADA 28mm	Und	CARBOGR AFITE	1	47,95	47,95
51	CHAVE COMBINADA 30mm	Und	CARBOGR AFITE	2	39,85	79,70
52	CHAVE COMBINADA 32mm	Und	CARBOGR AFITE	1	58,00	58,00
53	CHAVE COMBINADA 6mm	Und	CARBOGR AFITE	3	10,45	31,35
54	CHAVE COMBINADA 7mm	Und	CARBOGR AFITE	3	9,25	27,75
55	CHAVE COMBINADA 8mm	Und	CARBOGR AFITE	3	9,35	28,05
56	CHAVE COMBINADA 9mm	Und	CARBOGR AFITE	3	9,75	29,25
57	CHAVE DE FENDA 1/4"	Und	CARBOGR AFITE	3	8,45	25,35



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



58	CHAVE DE FENDA 1/8"	Und	CARBOGR AFITE	3	6,05	18,15
59	CHAVE DE FENDA 3/16"	Und	CARBOGR AFITE	3	7,15	21,45
60	CHAVE DE FENDA 3/8"	Und	CARBOGR AFITE	3	14,35	43,05
61	CHAVE DE FENDA 5/16"	Und	CARBOGR AFITE	3	12,45	37,35
62	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA ¼"	Und	CARBOGR AFITE	3	10,15	30,45
63	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 1/8"	Und	CARBOGR AFITE	3	7,15	21,45
64	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 3/16"	Und	CARBOGR AFITE	3	6,50	19,50
65	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 3/8"	Und	CARBOGR AFITE	3	9,90	29,70
66	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 5/16"	Und	CARBOGR AFITE	3	13,80	41,40
67	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7"	Und	STILEX	60	4,95	297,00
68	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7"	Und	STILEX	40	10,80	432,00
69	DISCO PARA POLI CORTE INDUSTRIAL	Und	STILEX	6	13,25	79,50
70	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2", GRÃO 120	Und	STILEX	75	4,85	363,75
71	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2", GRÃO 100	Und	STILEX	75	6,30	472,50
72	ELETRODOS 6013 (OK 46) - 2,5mm.	Kg	ESAB	125	47,40	5.925,00
73	ELETRODOS 7018 (OK 48) - 4,0mm	Kg	ESAB	25	54,00	1.350,00
74	ELETRODOS CROMO - NÍQUEL 2,5mm, EM VARETAS	Unid.	ESAB	330	2,65	874,50
75	ELETRODOS DE ALUMÍNIO (UNIDADE DE VARETA)	Unid.	ESAB	150	6,45	967,50
76	ELETRODOS 7018 (OK 48) - 3,25mm	Kg	ESAB	100	52,69	5.269,00
77	ELETRODOS PARA FERRO FUNDIDO 3,25mm (UNIDADE DE VARETA)	Unid.	ESAB	175	15,25	2.668,75
78	ESCADA DE 7 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO	Und	MAESTRO	1	309,95	309,95
79	ESCADA DE 3 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO	Und	MAESTRO	1	199,95	199,95
80	ESCADA PADRÃO CELPA, 2 LANCES, 7,40M	Und	MAESTRO	1	699,95	699,95
81	ESCADA PADRÃO CELPA, 2 LANCES, 8,40M	Und	MAESTRO	1	769,00	769,00
82	ESCOVA DE AÇO COM CABO	Und	ATLAS	8	9,25	74,00
83	LIMPADOR DE MAÇARICO	Und	CARBOGR AFITE	1	15,75	15,75
84	SERRA MÁRMORE (TIPO MAKITA), 127/220 VOLTS, 1400 WATTS.	Und	MAKITA	1	469,00	469,00
85	MANGUEIRA DE MAÇARICO	M	CARBOGR AFITE	5	14,95	74,75
86	MÁSCARA FACIAL PARA SOLDADA ELÉTRICA	Und	TRAMONTINA	2	242,95	485,90
87	MORSA GRANDE (TORNO DE BANCADA) 10"	Und	METAL SUL	1	549,95	549,95
88	MOTO - ESMERIL COM 02 REBOLOS, 127/220 VOLTS, 1CV	Und	WORKER	1	383,95	383,95
89	PENEIRA PARA PEDREIRO, TAMANHO MÉDIO	Und	SÃO JOSÉ	10	26,95	269,50
90	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA ½"	Und	CISER	300	0,55	165,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



91	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 3/4"	Und	CISER	150	2,90	435,00
92	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 3/8"	Und	CISER	300	0,55	165,00
93	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 5/16"	Und	CISER	75	0,50	37,50
94	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 5/8	Und	CISER	200	1,80	360,00
95	REBOLO PARA ESMERIL	Und	WURTH	2	29,35	58,70
96	REGISTRO PARA MAÇARICO (REGULADOR DE ACETILENO E DE OXIGÊNIO)	Und	CARBOGR AFITE	1	424,95	424,95
97	SERRA CIRCULAR 24 DENTES, WÍDEA	Und	BOSCH	1	29,25	29,25
98	SERROTE DE 20"	Und	BELOTA	3	42,75	128,25
99	TRENAS DE 5m	Und	LUFKIN	5	23,05	115,25
110	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, P/ CONCRETO, CAPACIDADE 12 LITROS	Und	ASTRA	40	6,05	242,00
114	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, 12", FURO Ø 20MM.	Und.	NAVALHA	50	31,45	1.572,50
119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDAGEM COM MAÇARICO	Und	CARBOGR AFITE	10	47,95	479,50
120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AMPLA VISÃO, INCOLOR, PERFURADO NAS LATERAIS, COM ELÁSTICO.	Und.	CARBOGR AFITE	25	14,90	372,50
129	LUVA DE RASPA, CANO CURTO.	Par	WORKER	300	12,85	3.855,00
134	CAPAS DE CHUVA, CONJUNTO PARA CHUVA EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO, NAS CORES AZUL OU AMARELA.	Und	REPTEC	40	92,85	3.714,00
136	CONE DE SINALIZAÇÃO NA COR LARANJA FLUORESCENTE, MEDINDO 75Cm ALTURA, COM FAIXAS REFLETIVAS.	Und	WORKER	25	46,95	1.173,75
137	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR PRETA, NºS VARIADOS (37 À 41)	Par	IMBISEG	51	54,95	2.802,45
138	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, NºS VARIADOS (37 À 41).	Par	IMBISEG	10	43,95	439,50
139	BOTA DE COURO, SEM BICO DE AÇO, SEM CADARÇO, NºS VARIADOS.	Par	IMBISEG	160	55,95	8.952,00
141	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 1,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	1	1.832,95	1.832,95
142	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 1.5 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	0	919,50	0,00
143	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 2,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	1	3.638,65	3.638,65
144	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, MONOFÁSICA, DE 3,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	0	1.380,00	0,00
145	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, TRIFÁSICA, DE 5,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	1	4.539,35	4.539,35
146	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, TRIFÁSICA, DE 6,0 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	0	3.685,95	0,00
147	BOMBA SUBMERSA, LUBRIFICADA À ÁGUA, TRIFÁSICA, DE 10 CV, COM PAINEL, PARA POÇO ARTESIANO.	Und	SCHNEIDER	2	7.755,00	15.510,00
148	BOMBA D'ÁGUA, SUBMERSA 900, 450 W, 220V, PARA POÇO AMAZONAS	Und	NINGER	2	288,95	577,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



149	BOMBA D'ÁGUA, SUBMERSA VIBRATÓRIA, TIPO SAPO, 110V, 3/4" PARA POÇO AMAZONAS	Und	NINGER	0	291,95	0,00
150	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 25UF	Und	EPX	4	13,45	53,80
151	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 30UF	Und	EPX	2	15,35	30,70
152	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 35UF	Und	EPX	3	18,00	54,00
153	CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 40UF	Und	EPX	2	19,40	38,80
154	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 10AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	2	76,45	152,90
155	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 16AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	3	88,95	266,85
156	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 20AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	45	102,95	4.632,75
157	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 25AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	45	116,95	5.262,75
158	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 35AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	45	124,95	5.622,75
159	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 63AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	33	139,95	4.618,35
160	FUSÍVEL TIPO FACA, DE 50 AMP - 500V, RETARDADO.	Und	SIEMENS	8	47,45	379,60
169	BASE PARA RELÉ 127 / 220VOLTS	Und	INTRAL	750	16,45	12.337,50
170	BOCAL COM BASE E-27	Und	FOX LUX	750	1,50	1.125,00
171	BOCAL COM BASE E-40	Und	FOX LUX	100	12,45	1.245,00
172	BOCAL PLAFON, CORES BRANCA OU PRETA	Und	TASCHIBRA	500	3,45	1.725,00
173	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CURVO DE 40mm, 1,5M, TIPO PADRÃO CELPA	Und	IBILUX	150	39,65	5.947,50
174	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETO DE 32mm, 1,5M, TIPO PADRÃO CELPA	Und	IBILUX	150	31,95	4.792,50
175	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 10mm	M	SIL	650	2,85	1.852,50
176	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 16mm	M	SIL	500	4,45	2.225,00
177	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 25mm	M	SIL	275	7,05	1.938,75
178	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10mm, 750V	M	SIL	190	6,05	1.149,50
179	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16mm, 750V	M	SIL	190	10,00	1.900,00
180	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5mm, 750V	M	SIL	505	1,35	681,75
181	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4mm, 750V	M	SIL	505	2,51	1.267,55
182	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6mm, 750V	M	SIL	505	3,70	1.868,50
183	CABO ELETRICO FLEXIVEL 8mm, 750V	M	SIL	455	6,30	2.866,50
184	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5mm, 750V	M	SIL	1.800	0,85	1.530,00
185	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2,5mm, 750V	M	SIL	1.800	1,35	2.430,00
186	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 4 mm, 750V	M	SIL	800	2,45	1.960,00
187	CORDÃO FLEXIVEL TRANÇADO DE 1,5mm, 300V	M	SIL	760	2,05	1.558,00
188	CORDÃO FLEXIVEL TRANÇADO DE 2,5mm, 300V	M	SIL	1.035	3,35	3.467,25
189	CABO PP 3 X 10mm, 500V	M	SIL	250	18,85	4.712,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



190	CABO PP 3 X 2,5mm, 500V	M	SIL	225	5,45	1.226,25
191	CABO PP 3 X 4mm, 500V	M	SIL	225	7,79	1.752,75
192	CABO PP 3 X 6mm, 500V	M	SIL	225	11,30	2.542,50
193	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 10mm	M	SIL	175	5,45	953,75
194	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 16mm	M	SIL	175	9,10	1.592,50
195	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25mm	M	SIL	175	14,65	2.563,75
196	CABO SINGELO DE ALUMINIO 10mm	M	SIL	400	1,55	620,00
197	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO 10mm	M	SIL	300	4,10	1.230,00
198	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO 16mm	M	SIL	300	6,55	1.965,00
200	CAIXAS ASTOP DE SOBREPOR PARA AR-CONDICIONADO C/ DISJUNTOR	Und	MEC TRONIC	50	45,65	2.282,50
201	CANAleta DE SOBREPOR FINA, 2M	Und	FAME	75	5,80	435,00
202	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE 10 uf	Und	EPCOS	25	6,00	150,00
203	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE 12 uf	Und	EPCOS	25	6,70	167,50
204	CLAMPER 40K (PÁRA-RAIO DE BAIXA)	Und	CLAMPER	25	83,20	2.080,00
205	CONECTOR PARALELO PARA CABO (4mm À 10mm)	Und	INTELLI	300	9,45	2.835,00
206	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	Und	INTELLI	200	14,35	2.870,00
207	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	Und	INTELLI	200	7,15	1.430,00
208	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO, ACIONADA POR CONTROLE FOTO-ELETRICO, 220 VOLTS - 2X60AMP.	Und	STECK	15	107,75	1.616,25
209	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMP.	Und	FAME	30	45,45	1.363,50
210	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMP.	Und	FAME	30	61,10	1.833,00
211	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15 AMP.	Und	FAME	30	37,15	1.114,50
212	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMP.	Und	FAME	30	36,95	1.108,50
213	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMP.	Und	FAME	30	37,14	1.114,20
214	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP.	Und	FAME	30	38,95	1.168,50
215	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP.	Und	FAME	30	39,95	1.198,50
216	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.	Und	FAME	30	40,95	1.228,50
217	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 AMP.	Und	FAME	30	61,95	1.858,50
218	DISJUNTOR BIPOLAR DE 90 AMP.	Und	FAME	30	60,95	1.828,50
219	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 10 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	5,25	157,50
220	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 15 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	5,25	157,50
221	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 20 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	5,30	159,00
222	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 25 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	5,20	156,00
223	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 30 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	5,15	154,50
224	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 40 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	6,60	198,00
225	DISJUNTOR MONO-FÁSICO DE 50 AMP.(DIN)	Und	FAME	30	6,35	190,50
227	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 AMP.	Und	FAME	30	79,95	2.398,50
228	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP.	Und	LORENZET T	30	81,95	2.458,50
230	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP.	Und	FAME	30	64,05	1.921,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



231	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMP.	Und	FAME	30	44,15	1.324,50
232	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP.	Und	FAME	30	57,15	1.714,50
233	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMP.	Und	LORENZET T	30	55,85	1.675,50
234	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, EM POLIETILENO, DIÂMETRO 2"	M	TRAMONTI NA	95	3,85	365,75
235	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, EM POLIETILENO, DIÂMETRO 4"	M	TRAMONTI NA	75	10,25	768,75
236	FILTRO DE LINHA P/ PC, 4 TOMADAS	Und	FORCELIN E	7	25,70	179,90
237	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO DE 20M	Und	FAME	150	4,00	600,00
239	HASTE P/ ATERRAMENTO DE 1,5m COM CONECTOR.	Und	REKINLUS TRE	15	15,30	229,50
241	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR	Und	MEC TRONIC	50	3,55	177,50
242	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE EMBUTIR	Und	MEC TRONIC	50	5,50	275,00
243	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS DE EMBUTIR	Und	FAME	45	7,50	337,50
244	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	Und	MEC TRONIC	45	3,60	162,00
245	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR	Und	MEC TRONIC	45	6,65	299,25
246	INTERRUPTOR TRIPLO DE SOBREPOR	Und	MEC TRONIC	45	8,90	400,50
247	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 9 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS, PARA LUMINÁRIAS (TIPO TARTARUGA).	Und	PHILLIPS	37	8,35	308,95
248	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 25 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Und	PHILLIPS	80	9,10	728,00
249	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 34 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Und	TASCHIBR A	80	27,25	2.180,00
250	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS, COM BASE E-27, 127 VOLTS.	Und	TASCHIBR A	54	15,75	850,50
261	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR, 400WATS X 220 VOLTS., BASE E-40.	Und	FLC	50	84,76	4.238,00
289	TAMPA CEGA 4 X 2.	Und	MEC TRONIC	50	5,05	252,50
292	TOMADA C/ INTERRUPTOR DE EMBUTIR.	Und	MEC TRONIC	50	12,44	622,00
486	BROCHA G	Und	ROMA	15	11,35	170,25
Valor Global dos itens						229.950,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 281, de 22 de março de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB

4.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 229.950,20** (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2023**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
20.04.04.122.0004.2012.000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	411,60
20.09.15.122.0004.2022.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	52.075,90
20.09.15.452.0016.2024.0000 - Manutenção de Infraestrutura no Interior do Município/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	124.924,20
20.09.15.452.0018.2026.0000 - Manutenção e Expansão de Iluminação Pública/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	39.321,25
20.08.20.122.0004.2021.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.217,25
TOTAL	229.950,20

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMA DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



9.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 503744-1

AGÊNCIA Nº: 1947

BANCO NOME: BRADESCO

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

10.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.11. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. - Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



15.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 03 de julho de 2023.

PELO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO / CONTRATANTE:

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

**JC DE CARVALHO COMERCIO DE MAT.
DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 12.334.940/0001-04**